



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
Pró-Reitoria de Ensino  
Diretoria de Educação a Distância

**CONVOCAÇÃO DE BOLSISTA PARA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O ENCARGOS DE COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAR NOS CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/IFB, PELA REDE E-TEC BRASIL, PROFUNCIÁRIO E EM CURSOS TÉCNICOS NA FORMA CONCOMITANTE, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL, NO ÂMBITO DO PRONATEC, POR MEIO DA AÇÃO MEDIOTEC, PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2017, CONFORME EDITAL Nº 26, DE 21 DE JUNHO DE 2017.**

A Diretoria de Educação a Distância – DEaD no ato das suas atribuições CONVOCA:

Nome Completo	Encargo	Pontuação	Classificação
Maria Marclane Bezerra Vieira	Coordenador de Curso - Eventos	42,8	1º
Luciano Pereira da Silva	Coordenador de Curso - Hospedagem	51,8	1º
Paulo Henrique Sales Wanderley	Coordenador de Curso – Informática	55,2	1º
Frederico Nogueira Leite	Coordenador de Curso – Jogos Digitais	71,3	1º

- O candidato convocado deverá comparecer na Direção de Educação a Distância – DEaD entre os dias 10 e 12 de julho de 2017 (Endereço: Quadra 610 Lotes D, E, F e G - Asa Norte, Brasília - DF, 70830-450. Telefone: (61) 2103-2154) para apresentar a documentação a seguir:
  - Documentos que comprovam os critérios declarados nos QUADROS DE PONTUAÇÃO, obtida no processo classificatório, discriminados em sequência de critérios;
  - Original e cópias de RG e CPF;
  - Original e cópia do Comprovante de endereço;
  - Original e cópia do certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão do de curso, conforme a área de formação exigida para o cargo;
  - Original e cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
  - Anexos 1, 2 e 3 devidamente preenchidos e assinados.
- Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC (Bolsa-Formação) serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 12.513 de 26/10/2011



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
Pró-Reitoria de Ensino  
Diretoria de Educação a Distância

e com o art. 15, seus incisos e parágrafos, de acordo com o que dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, de 05 de maio de 2016, pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

3. Os valores das bolsas obedecerão aos parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores de bolsas, perfis, requisitos, carga-horária e atribuições, conforme os quadros de Encargos e atribuições do Edital.
4. Em hipótese alguma a contratação para desempenho das atividades implicará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB).
5. O não comparecimento com a documentação solicitada no item 1, na data prevista, acarretará desistência tácita do candidato, que permitirá novas convocações de bolsistas observadas as suas classificações.
6. Caso o candidato convocado não comprove a pontuação declarada, considerando a documentação dos últimos 10 anos, ele será reclassificado, deslocado para a última posição da classificação.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da DEaD.

ORIGINAL ASSINADO

Fernando Silvera Goulart Junior  
*Coordenador Geral de EaD no IFB*  
(Portaria Nº 584 de 14/03/2017)